



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 453/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

Resolve

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito Especial da importância de Ncr\$ 7.422,32 (Sete mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos e vinte e três centavos), destinados a atender as despesas com pessoal, material e demais encargos do serviço / Telefônico, assim discriminados:

a)- Pessoal	Ncr\$ 6.000,00
b)- Material	Ncr\$ 1.112,23
c)- Demais Encargos	Ncr\$ 300,00

Art. 2º - O numerário para cobertura das despesas decorrentes deste Crédito, correrá à conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de agosto de 1967

Ass. José dos Santos Rangel
Presidente da Câmara Municipal
Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira